



PROCESSO	: 186.030-5/2024
ASSUNTO	: MONITORAMENTO
PRINCIPAL	: EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA
RELATOR	: CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

Excelentíssimo Conselheiro Relator,

1. Trata o processo de monitoramento do Termo de Compromisso firmado no âmbito da Mesa Técnica 4/2024, com o objetivo de reestruturar o passivo financeiro da Empresa Cuiabana de Saúde Pública – ECSP e assegurar condições mínimas para o cumprimento de suas obrigações ordinárias.
2. Por meio da Informação Técnica 37/2024-SNJUR¹, a Secretaria de Normas, Jurisprudência e Consensualismo – SNJur sugeriu, em síntese: a) a expedição de ofício ao Prefeito de Cuiabá para que se manifeste sobre a sua concordância ou não com a revisão da cláusula 3.1 do Termo de Compromisso, no sentido de que o Prefeito e o Secretário Municipal de Saúde se obriguem a repassar diretamente à ECSP os valores previstos na LOA; b) em caso positivo, a expedição de ofício ao gestor do Fundo Estadual de Saúde, a fim de dar ciência quanto à referida alteração; e c) o retorno dos autos ao Relator e à 5^a Secex para o prosseguimento do monitoramento.
3. Diante do exposto, considerando que os encaminhamentos sugeridos pela SNJur perderam o objeto devido à mudança na gestão do município de Cuiabá, encaminho os autos a Vossa Excelência, para conhecimento acerca das informações prestadas pela unidade técnica e adoção das providências que entender cabíveis, após manifestação da 5^a Secex, com a sugestão de compartilhamento do conteúdo do presente monitoramento com a nova administração municipal.

Cuiabá/MT, 10 de fevereiro de 2025.

Conselheiro **VALTER ALBANO**

Presidente da Comissão Permanente de Normas, Jurisprudência e Consensualismo
Portaria 36/2024

¹ Doc. Digital 555096/2024

